ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nº 042/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUÍ-ES, torna público o edital para seleção e constituição de banco de reserva para atuação como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, de forma VOLUNTÁRIA, sem vínculo empregatício, conforme a Lei Federal 9.608/98 - Lei do Voluntariado.

1.DO PROGRAMA

1.1.O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia dos estudantes regularmente matriculados no 1° e no 2° ano do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação na prevenção do abandono, da reprovação e da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização, por meio do apoio adicional do Assistente de Alfabetização ao Professor Alfabetizador e da compra de material pedagógico.

.

2. DA SELEÇÃO

2.1.A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Guaçuí – ES, a serem distribuídas nas escolas municipais do Ensino fundamental Anos Iniciais para as turmas de 1º e 2 anos .

2.2..Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

a) Ser brasileiro;
b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
d) Possuir curso de formação na área de alfabetização .

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí, com a participação da Comissão do Processo Seletivo, constituída por ato do poder executivo composta por no mínimo 9 (nove) profissionais, a saber:

a) três servidores da área administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
b) três servidores da área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
c) um servidor da Superintendência de Recursos Humanos;
d) um representante do Conselho Municipal de Educação;
e) um representante do Sindicato.

2.4. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este edital serão divulgados em edital próprio, não se responsabilizando a SEME por informações não oficiais.

3. DO PERFIL

3.1.A seleção será realizada por meio da avaliação dos títulos da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante. Na avaliação de títulos, será considerado o seguinte perfil do candidato:

a) Brasileiro;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
c) Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou letras completa ou cursando a partir do 4º período;
d) Professores alfabetizadores das redes de ensino com disponibilidade de carga horária;
e) Professores de Língua Portuguesa das redes de ensino com disponibilidade de carga horária.

3.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente

a) Residência no bairro mais próximo da unidade escolar;

b) Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

c) Profissionais com curso de magistério em nível médio;

d) Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade, considerando dia, mês e ano.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas);

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4.Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5.O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6.O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

e) Preencher a planilha do Relatório de recibo mensal de atividades pedagógicas desenvolvidas por voluntário, para que o Professor e o Pedagogo da escola analisem e certifiquem.

f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

g) Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação.

5. **DAS INSCRIÇÕES**:

5.1. A etapa de inscrição e classificação será totalmente informatizada.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. Inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no site oficial do Município, www.guacui.es.gov.br no período de 10h do dia 02 de março de 2023, às 23h e 59 minutos do dia 08 de março de 2023.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone contato, seguindo a formatação estabelecida no site.

I – Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

II – Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades .

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6. .DA SELEÇÃO

6.1.O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo **obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória

6.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato no ato da chamada e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA/TITULAÇÃO.	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. Diploma de Licenciatura Plena em Letras ou Matemática.	04 pontos
Estudante do Curso de Pedagogia, Normal Superior ou letras no 4º período em diante.	03 pontos
Estudante do Curso de Pedagogia, Normal Superior ou Letras do 1º ao 3º período.	02 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área de Alfabetização de instituições públicas. No máximo 2 cursos.	02 pontos
Pontuação máxima	**13 pontos**

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4..O resultado e a classificação será no site da Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES no seguinte endereço www.guacui.es.gov.br.

6.5.Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí.

6.6.A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato,

bem como a necessidade das unidades escolares.

6.7.A classificação final será divulgada no dia 09 de março de 2023 no site www.guacui.es.gov.br.

7. DA CHAMADA E DA LOTAÇÃO

7.1**.** A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

7.2. No ato da chamada o candidato deverá anexar 02 (duas) vias da ficha de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificado (Nome, endereço, cargo escolhido, data de nascimento, e-mail e telefone para contato), bem como a documentação necessária, a saber:

7.3. Original e cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos e experiência profissional, declarados no ato de inscrição especificada no anexo II;

7.4. O candidato que está ainda curso deverá apresentar declaração da escolaridade que apresentou no ato da inscrição. Se durante o ano o candidato vier a concorrer e já estiver cursando outro semestre poderá apresentar a declaração do semestre atual. Esta nunca poderá ser de semestres menores ao que foi colocado na inscrição.

7.4.Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3 deste edital, assinarão o Termo de Compromisso na escola, para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (meses) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC e SEME.

7.4.Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1.O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.

Parágrafo Único: O ressarcimento será efetuado ao assistente de alfabetização através do conselho escola (CE) das escolas envolvidas, devendo estes, serem responsáveis pela prestação de contas ao FNDE e o preenchimento das devidas documentações exigidas pela Portaria nº 280, e as normas definidas na legislação do programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

8.2.O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma em escolas não vulneráveis e de 120 (cento e vinte) minutos nas turmas de escolas de alta vulnerabilidade.

8.3.A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

8.4.Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.5.O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, pela escola, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, não adequação às necessidades do programa, maus tratos aos estdantes e desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.6.O prazo de validade do Processo seletivo será para o ano letivo de 2023 podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2024, de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Educação.

8.7.Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçuí – ES, Conselho Escola (CE) das escolas envolvidas.

Guaçuí– ES, 01 de março de 2023.

Sayonara Toledo da Silva Gil
Secretária Municipal de Educação

Enildes Rosa Queiroz Andrade
Presidente da Comissão

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DATAS PREVISTAS

DATA	EVENTO	LOCAL
DIA 01/03/2023	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	www.guacui.es.gov.br Processos Seletivos
01/03/2023 a 05/03/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES De 10h00 do dia 02/03/2023 a 23h59 do dia 08/03/2023	www.guacui.es.gov.br
09/03/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	w w w. g u a c ui . e s. g o v. br
A partir de 10/03/2023	Chamada dos classificados para atuarem como voluntários nas escolas.	Por e-mail e no Setor Administrativo da SEME.

ANEXO II

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome do(a) Voluntário(a)_____

_____

(Nacionalidade)_____,(Estado Civil)_____portador(a) da Carteira de identidade nº_____(Órgão Expedidor)_____ (UF)_____CPF_____Residente e domiciliado na e domiciliadoRua/Avenida_____ n.º_____Complemento)_____Bairro)_____ (Cidade_____ (UF)_____

Pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Guaçuí, _____de_____de 20___

_____

Assinatura do voluntário

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
Programa Tempo de Aprender

RECIBO DE RESSARCIMENTO MENSAL DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)			
1 – Razão Social		**2 – CNPJ**	**3 – Mês/Ano**
4 – Endereço		**5 – Município**	**6 – UF**
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO			
7- Nome	**8 – CPF**	**9 – RG**	**10 – UF**
11 – Endereço	**12 – Telefone**	**13 – Município**	**14 – UF**
BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO			
15 – Escola:		**16 – Endereço:**	
17 – Data do Mês	**18 – Dia da Semana**	**19 – Horário**	**20 – Assinatura**
		às	
		às	
		às	
		às	
		às	
		às	
		às	
		às	
		às	
		às	
		às	
		às	

Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive, por extenso) R$_____(_____), mediante o cheque nominal nº_____, do banco_____, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação na realização de serviço voluntário referente a atividades de alfabetização, voltadas ao **Programa Tempo de Aprender,** em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

BLOCO 4 – IDENTIFICAÇÃO

_____	_____
Local e Data	Assinatura do Assistente de Alfabetização

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃOPROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE)

RELATÓRIO E DO RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR VOLUNTÁRIO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx)				
01 – Razão Social	**02 – CNPJ**	**03 – Município**	**04 – UF**	**05 – Mês/Ano**

BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO			
06 – Nome	**07 – CPF**	**08 – Endereço**	**09 – Telefone**

BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO				
10 – Datas do Mês	**11 – Dia da Semana**	**12 – Horário**	**13 – Atividades Realizadas**	**14 – Rubrica**

15 - Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive, por extenso) R$_________(____), a título de ressarcimento de despesas com transportee alimentação referente a realização de serviço voluntário em atividades voltadas ao **Programa Tempo de Aprender** nas turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

Local e Data
Assinatura do voluntário:

Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados:
UEX
Nome do dirigente
Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal Legal da Uex